

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE  
CREDORES DE**

**CABRAL GARCIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

**SPE RESIDENCIAL TOWNHOUSE BY RECREIO  
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**SPE RESIDENCIAL TOWNHOUSE BY COPA  
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**SPE BARRINHA RESIDENCIAL BARRINHA  
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**CABRAL GARCIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA-ME**

**BUENA GULA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**BELLA RIOS ASSESSORIA PARA HÓTEIS LTDA.-ME**

**HOTELARIA CARIOCA LTDA.**

**JOFAVE BARBARA HOTEL LTDA.**

**SPE RESIDENCIAL TOWNHOUSE BY COPA POSTO 5 LTDA.**

**SPE RESIDENCIAL CAXIAS EMPREENDEMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**SPE RESIDENCIAL TOWNHOUSE BY LAPA  
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Termo de não instalação das Assembleias Gerais de Credores na recuperação judicial de **CABRAL GARCIA PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS** ("Recuperandas"), em trâmite perante o MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação"), nos autos de nº 0020994-17.2018.8.19.0001.

1. **Data, Horário e Local:** Em 04 de junho de 2019, às 10 horas, no Auditório do América Barra Hotel Eventos, localizado na Av. das Américas, nº 10.500, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro
2. **Convocação:** Os credores foram devidamente convocados por meio da disponibilização do correspondente "Edital de Convocação de Assembleia Geral de



Credores", publicado em 07 de maio de 2019, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

3. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (a) o processamento da recuperação judicial em consolidação substancial, a ser realizada individualmente por devedora, nos termos do art. 42, da Lei n. 11.101/05; (b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; (c) constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e (d) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do artigo 35 da Lei n. 11.101/05.

4. **Presença:** Presentes o Sr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo, representante de **Marcello Macêdo Advogados**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.923.760/0001-94, com endereço na Rua do Carmo, nº 57, 4º andar, Centro/RJ, administrador judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação, bem como a assessora jurídica das Recuperandas, Dra. Juliana Bumachar.

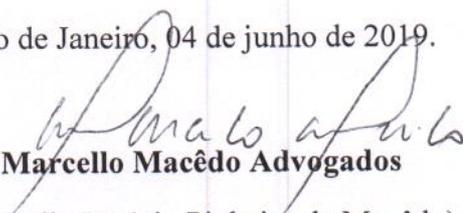
Presentes ainda os credores relacionados nas listas de presença anexas ao presente Termo, que demonstra a inexistência de quórum para a instalação das Assembleias Gerais de Credores das Recuperandas.

5. **Não Instalação:** As Assembleias Gerais de Credores das Recuperandas não foram instaladas em virtude da ausência de quórum legal para tanto, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/05.

6. A despeito das Assembleias Gerais de Credores não terem sido instaladas, a assessora jurídica das Recuperandas solicitou sua assinatura no presente Termo, o que foi deferido pelo Administrador Judicial.

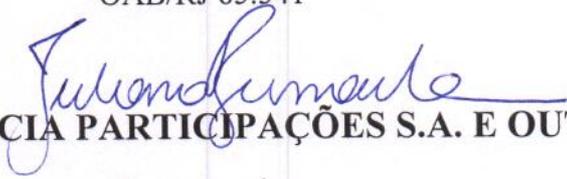
7. **Encerramento:** Nos termos do Edital de Convocação, as Assembleias Gerais de Credores das Recuperandas ocorrerão, em segunda convocação, no dia 24 de junho de 2019, às 10 horas, no Auditório do América Barra Hotel Eventos, localizado na Av. das Américas, n. 10.500, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com credenciamento para todos os credores entre 08:30 horas e 09:59 horas, a ser instalada com a presença de qualquer quórum.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019.

  
**Marcello Macêdo Advogados**

(Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo)

OAB/RJ 65.541

  
**CABRAL GARCIA PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS**

Recuperandas

p.p. Juliana Bumachar